

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.009649/2024-58

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, para prestação de serviço de apoio administrativo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM na execução do Programa Mulheres Mil 2024/2025.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

2.3 As ações da FAEPI envolverão:

a). Apoio ao gerenciamento do escopo do projeto: consiste na identificação dos requisitos do projeto e propor ajustes no planejamento das atividades para manutenção do escopo.

b). Apoio ao gerenciamento dos prazos do projeto: consiste em monitorar e propor ajustes no sequenciamento e execução das atividades; estimativas de recursos e de duração das atividades; propor ajustes e controle do cronograma.

c). Gerenciamento dos custos do projeto: consiste em executar, monitorar, avaliar, assegurar e certificar que o projeto será completado dentro do orçamento aprovado, otimização contínua dos custos, controle dos gastos.

d). Apoio no gerenciamento dos indicadores de qualidade da execução do projeto: Consiste em identificar os padrões relevantes para a qualidade do projeto, planejar e assegurar esses padrões desejados e controlar a qualidade.

e). Gerenciamento dos recursos humanos necessários: Consiste em planejar os recursos humanos necessários, formar e desenvolver a equipe de coordenação do projeto.

f). Apoio no gerenciamento de comunicações do projeto: Consiste em identificar as partes interessadas do projeto e suas necessidades de comunicação, distribuir informação e relatórios de desempenho.

g). Apoio no gerenciamento de riscos do projeto: Consiste na identificação, quantificação e qualificação de riscos e no desenvolvimento e controle da resposta aos riscos.

h). Gerenciamento das contratações para execução do projeto: planejamento de aquisições e solicitações, seleção dos fornecedores, administração e fechamento de contratos. 9. Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto. Efetuar os pagamentos autorizados pela Gestão do Contrato; manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto.

i). Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei nº 14.133 /2021; Lei nº 8.958/1994; Lei nº 10.973/2004; Decreto nº 7.423/2010; Decreto nº 8.241/2014; Resolução nº 24-Consup/IFAM, de 12 de maio de 2015, no que couber; bem como demais regulamentos especificados.

j). Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do projeto, apresentando ao IFAM a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal ou faturas;

k). Contratar serviços de terceiros, quando cabíveis e solicitados pela Coordenadora-Geral do projeto, de acordo com as disposições legais definidas.

l). Apresentar, sempre que solicitadas, as informações contábeis relacionadas ao projeto. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do IFAM, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de obrigações contratuais.

m). Sendo assim, a terceirização de serviços de apoio administrativo e gestão financeira ao projetos de extensão, tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.4. Sendo assim, a terceirização de serviços de apoio administrativo e gestão financeira ao projetos de extensão, tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público

2.5. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprimindo as atividades dos cargos e garantindo a continuidade dos serviços inclusivos no âmbito das unidades acadêmicas da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de extensão	Maria Francisca Morais de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação das atividades abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIDTÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços, de apoio administrativo e gestão financeira ao IFAM na execução do Programa Mulheres Mil 2024/2025	Administração /Execução Do Programa	Unidade	1	R\$ 159.552,00	R\$ 159.552,00
Orçamento a gerenciar para implementar as ações do Programa Mulheres Mil 2024/2025	Administração /Execução do Programa	Unidade	1	R\$ 1.170.048,00	R\$ 1.170.048,00
				Valor Total	R\$ 1.329.600,00

4.2 A quantidade do serviço solicitado está de acordo com o planejamento realizado pelos responsáveis da Elaboração do Termo de Referência, conforme planejamento da Pró-Reitora de Extensão em parceria com os campi: Manaus Centro, Humaitá, Manacapuru, São Gabriel da Cachoeira, Maués, Eirunepé, Itacoatiara, Parintins e Boca do Acre, se necessário.

4.3 O prazo de vigência da contratação é de 22 (vinte e dois meses) contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

4.5 Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma de cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

4.6 Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

4.7 Especificar à CONTRATADA, conforme contido no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

4.8 Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

4.9 Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado.

4.10 Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado.

4.11 Apresentar à CONTRATANTE os relatórios parciais, quando solicitados, das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto.

4.12 Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

4.13 Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato.

4.14 Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

4.15 Cumprir os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE.

4.16 Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

4.17 Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

4.18 Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil /financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do programa, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 74 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG nº 507/2011 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros.

4.19 Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014. 2.12 Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU.

4.20 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários /remunerações/bolsas /contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias.

4.21 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação. 4.22

Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto.

4.23 Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros.

4.24 Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução.

4.25 Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF /MPOG nº 507/2011, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final.

4.26 Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.27 Atender, na forma da lei e do plano de trabalho, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto.

4.28 Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

4.29 Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse plano de trabalho.

4.30 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

5. Referência Legal

5.1. A contratação dos serviços de Apoio Administrativo descritos neste termo para as repartições públicas federais é possível em razão de disposição expressa do art. 75, inciso XV da Lei 14.133 de 01/04/2021, in verbis

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 A contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, será legítima se houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, conforme Súmula nº 250 do TCU, que afirma que somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

5.3 O IFAM é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica

5.4 E no art.6, inciso V, do seu Estatuto Social tem como objetivo estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, à emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

5.5 Segundo a Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, contém regras acerca da contratação direta destas últimas com base no art. 75, inciso XV, conforme subscrito abaixo:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

§ 1º Para os fins do que dispõe esta Lei, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

5.6 As jurisprudências do TCU recomendam que na efetivação do disposto no item anterior sejam observadas, quando de análises de contrato por dispensa de licitação, com base no art. 1º da Lei nº 8.958/94, os seguintes quesitos:

a) são condições indispensáveis que: a1) a instituição contratada tenha sido criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; a2) o objeto do contrato esteja diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional; b) a Fundação, enquanto contratada, deve desempenhar o papel de escritório de contratos de pesquisa, viabilizando o desenvolvimento de projetos sob encomenda, coma utilização do conhecimento e da pesquisa do corpo docente das IFES, ou de escritório de transferência de tecnologia, viabilizando a inserção, no mercado, do resultado de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos realizados no âmbito das Universidades; c) o contrato deve estar diretamente vinculado a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico, desvinculado de projeto específico; d) os contratos para execução de projeto de desenvolvimento institucional devem ter produto que resulte em efetivo desenvolvimento institucional, caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho da instituição beneficiada; e) a manutenção e o desenvolvimento institucional não devem ser confundidos e, nesse sentido, não cabe a contratação para atividades de manutenção da instituição, a exemplo de serviços de limpeza, vigilância e conservação predial. (Decisão nº 655/2002 – Plenário)

5.7 Exigências essas sanadas na presente contratação, tendo em vista que a FAEPI é uma fundação de apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, criada para esse fim.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O IFAM – Instituto Federal do Amazonas dispõe de apenas uma fundação credenciada para o fornecimento do serviço: a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM. Foi encaminhado plano de trabalho para levantamento orçamentário acerca da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do

projeto à FAEPI, que respondeu aos nossos contatos, manifestando interesse, uma vez que ficou demonstrado a capacidade técnica e também que o preço cobrado está em consonância com o praticado no mercado.

Proposta Comercial em anexo

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrição completa da solução: Contratação direta por tempo determinado de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e de Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico, e de estímulo à Inovação, para prestação de serviços de apoio administrativo e gestão financeira ao IFAM na execução do Programa Mulheres Mil 2024/2025

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Necessita-se da contratação de apenas uma fundação para apenas 01 serviço de apoio no gerenciamento administrativo, financeiro e logísticos de um único projeto.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.329.600,00

9.10 Valor da contratação (R\$): 1.329.600,00 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Sendo: a) Recurso a ser gerenciado para implementar as Ações do Programa Mulheres Mil R\$ 1.170.048,00 (Um milhão cento e setenta mil e quarenta e oito centavos).

b) Prestação de serviços, de apoio administrativo, financeiro e logístico, ao IFAM na execução do projeto de extensão Apoio à realização do Programa Mulheres Mil R\$ 159.552,000 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

9.2 O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 1.329.600,00 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira e logística, a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico financeiro contido no plano de trabalho.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas uma fundação, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação se relaciona com a oferta de cursos de extensão tem como objetivo contribuir para o atendimento do objetivo estratégico “Ampliar oportunidades de desenvolvimento da População em situação de vulnerabilidade social” do UASG 158142

12.2 Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM (PDI2019-2023), que tem como meta EX30 “Capacitar 1000 Mulheres por meio dos Campi até 2023” .

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

13.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

13.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

13.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;

13.1.6. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

13.2. Já quanto a função principal da presente contratação, temos que a instituição garantirá os seguintes benefícios:

13.2.1 Formação de 831 alunas em cursos prioritários.

13.2.3 Selecionar, por meio de editais, a equipe necessária e suficiente para atuar no projeto.

13.2.5 Adquirir o material/serviço necessário para execução dos cursos.

13.2.6 Execução e Acompanhamento da formação presencial.

13.2.7 Apoio no gerenciamento das contratações para execução do projeto: planejamento de aquisições e solicitações, seleção dos fornecedores, administração e fechamento de contratos.

13.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de Educação Inclusiva.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios e práticas de Sustentabilidade para este contrato, serão conforme previstas na tabela abaixo:

Princípios	Ações Sugeridas
I - Uso de recursos naturais de forma responsável	- Reduzir o consumo de energia, água, bens e serviços; - Reduzir a geração de resíduos; - Priorizar o uso de objetos duráveis ao invés dos descartáveis; - Buscar a máxima reutilização de materiais; - Priorizar o uso de recursos naturais renováveis; - Priorizar o uso de materiais recicláveis e reciclados; - Optar por alimentos orgânicos; - Encaminhar resíduos para reciclagem e compostagem; - Otimizar o transporte coletivo e solidário; - Valorizar iluminação e ventilação naturais.
II - Oportunizar desenvolvimento econômico mais justo	- Priorizar a oportunidade de negócios para empreendimentos econômicos populares e solidários (cooperativas, associações e microempresas); - Negociar preços justos.
III - Favorecer o acesso de forma democrática	- Escolher um lugar para o evento que seja de fácil acesso, receptivo a diferentes pessoas, de diferentes níveis socioculturais; - Adequar o espaço físico para pessoas com necessidades especiais de locomoção; - Divulgar o evento em diferentes mídias, e setores urbanos, para levar a informação a pessoas interessadas de diferentes níveis socioculturais;
IV - Valorizar saberes práticos e populares	- Prever atividades para vivência e experimentação; - Realizar excursões e estudos de campo; - Criar momentos culturais para apreciação do saber popular.
V - Fomentar a unidade, sentido de pertença e coletividade	- Favorecer espaços de encontro; - Evitar as atividades paralelas e o isolamento de grupos; - Oportunizar encontros entre diferentes comunidades; - Ampliar o contato dos participantes com várias formas de representação cultural, local e regional (artesanato, música, dança, cinema, culinária, etc.); - Respeitar as necessidades e ritmos humanos na programação de atividades; - Respeitar sensibilidades e necessidades da comunidade do entorno.

VI - Valorizar as escalas regionais e locais	- Trabalhar as escalas na escolha de roteiros de excursão, atividades artísticas, produtos oferecidos e serviços prestados, dimensionamento e logística do evento, favorecendo a integração e proximidade de diferentes pessoas.
VII - Promover a participação ativa e cidadã	- Construir processos transparentes de gestão do evento; - Compartilhar informações de maneira clara e permanente; - Partilhar as tomadas de decisões (no planejamento e execução do evento); - Formar equipes de trabalho auto gerenciáveis e motivadas pela cooperação; - Esclarecer e definir em conjunto as atribuições de cada um no trabalho em equipe; - Capacitar pessoas interessadas em participar, transferindo conhecimento e ampliando as habilidades pessoais.
VIII - Fortalecer parcerias e instituições	- Buscar parcerias com instituições que compartilham os princípios da sustentabilidade e multiplicam experiências neste âmbito.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para fomentar a execução dos serviços, o IFAM deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

15.1.1 A CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

15.1.2 Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma de cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

15.1.3 Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

15.1.4 Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

15.1.5 O IFAM fornece informações e capacitação para os servidores envolvidos no projeto.

15.2 No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o IFAM tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços prestados por Fundação de Apoio.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Inviabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FRANCISCA MORAIS DE LIMA

ALINE SIMOES AGUIAR

Membro da comissão de contratação

ANTONIA DE JESUS ANDRADE BRAGA

Membro da comissão de contratação

ROSIENE BARBOSA SENA

Membro da comissão de contratação

ALINE ZORZI SCHULTHEIS DE FREITAS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Comercial n.º 2024.53 - FAEPI para IFAM.PROEX - Mulheres 2024-2025 (1) (1).pdf (692.91 KB)